



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO

CEP 35365-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº1.137

De 12 de junho de 2001.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir um terreno para construção de uma quadra Poliesportiva e dá outras providências.

O Povo do Município de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Rubens Vitor de Oliveira, Prefeito do Município, em seu nome sanciono a seguinte Lei.:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um terreno localizado no Bairro Central, à rua B, nesta cidade de Abre Campo, envolvendo os lotes de nºs.11,12,13,14,15,16,17 e 18 na quadra C, totalizando 1.735.15 m² (hum mil setecentos e trinta e cinco metros e quinze centímetros quadrado).

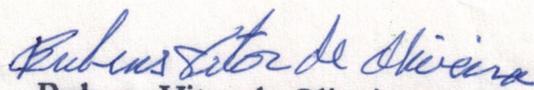
Art. 2º- O terreno terá por finalidade a construção de uma Quadra Poliesportiva e a construção de anexos afins ao Projeto principal.

Art. 3º- O valor do terreno é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais) a serem pagos conforme contrato firmado entre a Prefeitura Municipal de Abre Campo e o senhor José Francisco Nacif Bastos.

Art. 4º - A presente aquisição correrá por conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abre Campo, 12 de junho de 2001.


Rubens Vitor de Oliveira
Prefeito.j